



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112

16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

Edital de Pregão (Presencial) n.º: 071/12

Processo n.º : 018/12

Data de Realização: 20/12/2012

Horário: 09h30min

Local: Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí

O Prefeito Municipal, Senhor Haroldo Alves Pio usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os interessados que se encontra aberta nesta Secretaria de Administração, através do Departamento de Compras e Licitação torna público a licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** – Processo n.º. 071/12, objetivando a **COMPRA DE COMBUSTÍVEL**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 1195, de 10 de julho de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ**, situada à Av. Antonio Francisco dos Santos Júnior, 112, iniciando-se no dia 20/12/2012, às 09h30min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I – DO OBJETO

1.1- A presente Licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis, para atender aos veículos e máquinas da frota Municipal de Santópolis do Aguapeí para o exercício do ano de 2013, compreendendo as seguintes quantidades:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	186.000	LTS	Óleo Diesel
02	44.000	LTS	Gasolina
03	51.000	LTS	Álcool

II - DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

2.1- O fornecimento de combustíveis de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser de acordo com as necessidades e locais designados pela Prefeitura Municipal;

2.2- A despesa de Transportes (frete) deverá ser por conta e risco do fornecedor;

2.3- Os combustíveis a serem entregues, deverão estar de acordo com as especificações da A.B.N.T;

2.4- O prazo para entrega do produto é de 01 (um) dia a contar da data da emissão da requisição de abastecimento autorizado pelo setor de compras desta Prefeitura Municipal;

2.5- Os produtos desta licitação deverão ser entregues em perfeitas condições e serão recebidos provisoriamente até a sua total conferência pelo encarregado do Setor do Almoxarifado;

2.6- O abastecimento da Prefeitura Municipal poderá ser feito mediante:

- Posto de serviço situado na zona urbana municipal; ou

- Por intermédio de tanques instalados em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal, em tanques de no mínimo 10.000 litros, acompanhado de bomba para abastecimento comercial, sendo que todo equipamento necessário para o abastecimento deverá ser fornecido pela licitante vencedora, assim como a observância da legislação de qualidade, de segurança e meio ambiente vigente.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital

2- Os interessados deverão retirar o edital e anexo no Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Av. Antonio Francisco dos Santos Júnior, nº. 112, Centro, Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo.

IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02- EXECUTIVO

06- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02- EXECUTIVO

09- AGRICULTURA

0020060600112.016 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

02- EXECUTIVO

07- EDUCAÇÃO E CULTURA

00120365- EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02- EXECUTIVO

07- EDUCAÇÃO E CULTURA

00120361- ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02- EXECUTIVO

08- SERVIÇOS MUNICIPAIS

001504520010 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02- EXECUTIVO

08- SERVIÇOS MUNICIPAIS

002607820012 ESTRADAS VICINAIS

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02- EXECUTIVO

01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

00040122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

000401220002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02- EXECUTIVO

04- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008024400052.007 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

V – DO CREDENCIAMENTO

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112

16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS PLENOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.
- 2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta

Pregão n°.: 018/2012

Processo n°.: 071/2012

Envelope n° 2 – Habilitação

Pregão n°.: 018/2012

Processo n°.: 071/2012

- 3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112

16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

- 4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1- A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) Número do Processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações descritas acima;
 - d) Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- 2- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112

16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

– REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa ou outra equivalente na forma da Lei emitida a no máximo 30 (trinta) dias da abertura da proposta;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual (ICMS), por meio da respectiva Certidão Negativa ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se a certidão prever prazo diverso;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária e imobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se a certidão prever prazo diverso;
- f) Prova de regularidade para com o sistema de Seguridade social (INSS), com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), fornecida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente ou declaração de isenção emitida pelo(s) proprietário(s) da empresa ou pelo representante legal, com a devida justificativa, a qual será de inteira responsabilidade da licitante (Não será aceito o registro de sindicato ou federação);

– OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1- No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.
- 2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - 3.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112

16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

3.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço global.

5- O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112

16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

12.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2- A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6- A adjudicação será feita por Item.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO E REJUSTE DE PREÇOS

1- O pagamento das despesas decorrentes da prestação a que se refere a presente licitação será realizado quinzenalmente, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

- 2- A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
- 3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 4- Os preços propostos conforme tabela aprovada pelo órgão competente do Ministério de Minas e Energia, somente sofrerão reajustes com base na majoração autorizada pelo Governo Federal. Ocorrendo redução de preços nos combustíveis, os valores que serviram de base para a contratação serão automaticamente reduzidos, fixando-se em aditivo contratual conforme a Lei nº 8.666/93.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

- 1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
 - 1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Negócios Jurídicos para assinar o termo de contrato.
- 3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 3.2- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.
- 4- A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contadas da data da assinatura do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santópolis do Aguapeí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4- O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br.

5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Antonio Francisco dos Santos Júnior, nº. 112, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, após a celebração do contrato.

7- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (hum) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo.

Santópolis do Aguapeí, 07 de Dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112

16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

MINUTA DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 071/2012.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2012.

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ**, com sede a Av. Antônio Francisco dos Santos Junior, 112, CGC/MF 44.445.054/0001-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **HAROLDO ALVES PIO**, assistido pelo Secretário da Administração, Sr. Ramon Gomes e a Empresa **XXXXX**, com sede : **XXXXX**, nº **XXXXX**, na cidade de **XXXXX**, estado de **XXXXX**, CGC/MF: **XXXXX / XXXXX**, IE: **XXXXX**, sendo o senhor **XXXXX**, RG: **XXXXX**, CIC: **XXXXX**, domiciliado a rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, centro, na cidade de **XXXXX**, estado de **XXXXX** ao final assinado, doravante denominada contratada, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação nº **XXXXX** /12, Pregão (Presencial) **XXXXX** /12, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação menor preço, regido pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si justa e acorda a celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:-

1.1- Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal somente para o exercício de 2013, conforme **XXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO FORNECIMENTO E ENTREGA:

2.1- O fornecimento de combustíveis de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser de acordo com as necessidades e locais designados pela Prefeitura Municipal;

2.2- A despesa de Transportes (frete) deverá ser por conta e risco do fornecedor;

2.3- Os combustíveis a serem entregues, deverão estar de acordo com as especificações da A.B.N.T;

2.4- O prazo para entrega do produto é de 01 (um) dia a contar da data da emissão da requisição de abastecimento autorizado pelo setor de compras desta Prefeitura Municipal;

2.5- Os produtos desta licitação deverão ser entregues em perfeitas condições e serão recebidos provisoriamente até a sua total conferência pelo encarregado do Setor do Almoxarifado;

2.6- A empresa fica responsável pelo abastecimento e fornecimento do tanque com capacidade de no mínimo 10.000 litros, acompanhado de bomba comercial, filtros e manutenção por conta e risco da Licitante Vencedora, ou em postos localizados na área urbana localizada neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

município ou Local indicado pela Prefeitura Municipal, sito a Av. Antônio Francisco dos Santos Júnior, 112, Centro, Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1- O valor global do presente contrato é de: R\$: **xxxxxx (xxxxxx.)**.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- O pagamento das despesas decorrentes da prestação a que se refere a presente licitação será realizado quinzenalmente, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas;

4.3- A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada enquanto pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: INADIMPLENTO E SANÇÕES:-

5.1. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, ficará a mesma incurso nas penalidades e sanções de:

I- advertência;

II- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;

III- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí

5.2. A contratada estará sujeita as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa de 25% (vinte por cento) sobre o valor global do presente contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais ora celebradas.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:-

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais neste Edital;

6.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

6.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.2.3. O atraso injustificado da execução do contrato;

6.2.4. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

6.2.5. A dissolução da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

6.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, a que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do contrato;

6.2.7. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;

6.2.8. Razões de interesse do serviço público;

6.3. A rescisão poderá ser:

6.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, nos casos enumerados nos itens 6.2.1. a 6.2.8 desta cláusula;

6.3.2. amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação que deu origem a este contrato, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí;

6.3.3. judicial nos termos da legislação processual

6.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

7.1- A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá por conta do seguinte Orçamento:

02- EXECUTIVO

06- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02- EXECUTIVO

09- AGRICULTURA

0020060600112.016 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02- EXECUTIVO

07- EDUCAÇÃO E CULTURA

00120365- EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02- EXECUTIVO

07- EDUCAÇÃO E CULTURA

00120361- ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

02- EXECUTIVO

08- SERVIÇOS MUNICIPAIS

001504520010 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02- EXECUTIVO

08- SERVIÇOS MUNICIPAIS

002607820012 ESTRADAS VICINAIS

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02- EXECUTIVO

01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

00040122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

000401220002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

02- EXECUTIVO

04- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008024400052.007 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1- Os preços propostos, somente sofrerão reajustes conforme tabela aprovada pelo órgão competente do Ministério de Minas e Energia e com base na majoração autorizada pelo Governo Federal. Ocorrendo redução de preços nos combustíveis, os valores que servirem de base para a Contratação serão automaticamente reduzidos, fixando – se em aditivo contratual conforme a Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS:-

9.1. O presente contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

9.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CGC. 44.445.054/0001-36

Fone fax (018) 3605 – 9500/9501

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 112
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP

E-mail: pmsantopolis@uol.com.br

10.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Birigui, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justos e pactuados, assina as partes este termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Santópolis do Aguapeí, **xx** de **xxxx** de 2.012.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG: